

TERMO DE APOSTILAMENTO

SEGUNDO TERMO DE APOSTILAMENTO ao CONTRATO Nº 2025.01.06.2 que faz o MUNICÍPIO DE CRATO/CE, pessoa jurídica de direito público, CNPJ Nº 07.857.975/0001-07, com sede no Largo Júlio Saraiva, S/N, Centro, Crato/CE, através da SECRETARIA DE INFRAESTRUTURA (FUNDO DE ILUMINAÇÃO PÚBLICA), neste ato representado pelo Sr. LUCAS MAXIMINO CRUZ SILVA, designado pela Portaria nº 09/2025-GP, denominado CONTRATANTE, e a empresa POSTO VIA OESTE PRIME 7 COMÉRCIO VAREJISTA DE COMBUSTÍVEIS E LUBRIFICANTES LTDA, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 52.710.736/0001-57, doravante designado CONTRATADO, mediante as seguintes condições:

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO FUNDAMENTO LEGAL

1.1 - O presente termo de apostilamento fundamenta-se na cláusula terceira do contrato originário, proveniente do PREGÃO ELETRÔNICO: 2024.11.21.1, que tem como objeto a SELEÇÃO DE MELHOR PROPOSTA PARA REGISTRO DE PREÇOS VISANDO FUTURAS E EVENTUAIS CONTRATAÇÕES DE EMPRESA ESPECIALIZADA NO FORNECIMENTO DE COMBUSTÍVEL, SENDO GASOLINA COMUM E ÓLEO DIESEL, COM ABASTECIMENTO DIRETO NA BOMBA, DOS VEÍCULOS E MÁQUINAS DA FROTA MUNICIPAL, e abalizado no art. 58, inciso I, art. 65, inciso I, a, da Lei Nº. 8.666/93 e suas alterações.

CLÁUSULA SEGUNDA - DO OBJETO

2.1 - Constitui objeto deste termo de apostilamento a modificação do FISCAL DO CONTRATO nº 2025.01.06.2, que a partir desta data passará a ser denominada Fiscal do referido contrato a Sra. MARIA DO CARMO NOBRE DE OLIVEIRA, inscrita no CPF nº 790.097.353-20 e como Fiscal substituta a Sra. MARIA GEOVÂNIA MACHADO DUARTE, inscrita no CPF nº 027.842.683-22.

CLÁUSULA TERCEIRA - DA JUSTIFICATIVA

3.1 - A presente alteração é uma prerrogativa da Administração Pública, que poderá utilizá-la, sempre que houver respaldo legal, o que se evidencia no caso em tela. O motivo preponderante consiste na inconveniência da paralização das atividades de interesse público, provenientes dos serviços prestados. Portanto, resolve-se por modificar o Fiscal do presente contrato, para melhor adequação às finalidades de interesse público, respeitado os direitos do contratado.

CLÁUSULA QUARTA - DISPOSIÇÕES FINAIS

4.1 - Todas as demais cláusulas do contrato inicial que não tenham sido modificadas por este termo de apostilamento, permanecem em pleno vigor. Crato/CE, 14 de FEVEREIRO de 2025.


SECRETARIA DE INFRAESTRUTURA
(FUNDO DE ILUMINAÇÃO PÚBLICA)
LUCAS MAXIMINO CRUZ SILVA
PORTARIA Nº 09/2025-GP
CONTRATANTE

Visto:

Procuradoria:


Adnan Bispo Beserra
PROCURADOR GERAL EXEC. DO MUNICÍPIO
PORTARIA Nº 44/2025-GP
OAB/CE 38.879